

INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº	:	2019.07.208724P
INTERESSADAS	:	ANA MARIA FARINHA, RAIMUNDA GOMES PEREIRA E
	:	CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES
EX-SEGURADO	:	JOSÉ MARIA DAS NEVES
ASSUNTO	:	Pensão por Morte
CARGO	:	Desembargador
ÓRGÃO DE ORIGEM	:	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
MATRÍCULA	:	006542
MUNICÍPIO	:	Palmas - TO

Analisando os assentamentos funcionais do ex - segurado, informamos o seguinte:

I – SITUAÇÃO FUNCIONAL

Em complemento ao Histórico Funcional, (fls. 151/152 – cópia/apenso do processo 2020.45.502360PA), de 24 de junho de 2009, emitido Pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, informamos o que se segue.

A Procuradoria Geral de Justiça por meio do Parecer nº 270/2010, de 15 de março de 2010, aprovado pelo Despacho “SCE” nº 696/2010, de 24 de março de 2010 (fls. 159/163 - cópia/apenso do processo 2020.45.502360PA), manifesta pelo deferimento do pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado.

Ato nº 001/2010, de 16 de junho de 2010, publicada no Diário da Justiça nº 2440 de 16 de junho de 2010 (fl. 167 – cópia/apenso do processo 2020.45.502360PA), CONCEDE ao segurado JOSÉ MARIA DAS NEVES, na forma contida dos autos PA 38523, o benéfico de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

Resolução nº 1013/2010, de 07 de dezembro de 2010, do Tribunal de Contas do Estado JULGA legal o Ato acima mencionado.

Certidão de Óbito, de 22 de outubro de 2019, expedida pelo Cartório 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas, Brasília-DF, **CERTIFICA** o falecimento do ex-segurado em **22 de outubro de 2019**.



II – INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO EX-SEGURADO

a) DOS PROVENTOS DO EX-SEGURADO NA DATA DO ÓBITO:

- CARGO: DESEMBARGADOR.

PROVENTOS	R\$	35.462,22
TOTAL	R\$	35.462,22

III- DA ANALISE DO PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE

Analisando os documentos constantes dos autos, bem como a Legislação Previdenciária específica, informamos que a Pensão por Morte deverá ser concedida conforme demonstrado abaixo:

NOME: ANA MARIA FARINHA		CPF: 217.420.061-91
GRAU DE PARENTESCO	Ex-Cônjuge – percebe pensão alimentícia estabelecida judicialmente.	
IDADE	68 anos, 04 meses e 06 dias.	
DATA DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO	22/10/2020	
DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	08/11/2019	
TEMPO PERCORRIDO ENTRE A DATA DO ÓBITO E O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	17 DIAS	
NOME: RAIMUNDA GOMES PEREIRA		CPF: 190.483.191-53
GRAU DE PARENTESCO	Ex-Cônjuge – percebe pensão alimentícia estabelecida judicialmente.	
IDADE	79 anos, 05 meses e 29 dias.	
DATA DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO	22/10/2020	
DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	13/11/2019	
TEMPO PERCORRIDO ENTRE A DATA DO ÓBITO E O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	22 DIAS	
NOME: CRISTIANY DA SILVA MOREIRA		CPF: 520.292.801-78
GRAU DE PARENTESCO	Filha inválida	
IDADE	50 anos, 02 meses e 18 dias.	
DATA DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO	22/10/2020	
DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	10/12/2019	



TEMPO PERCORRIDO ENTRE A DATA DO ÓBITO E O
REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:

01 MÊS E 18 DIAS

A – DOS PROVENTOS DO EX-SEGURADO NA DATA DO ÓBITO

- CARGO: DESEMBARGADOR.

PROVENTOS	R\$	35.462,22
TOTAL	R\$	35.462,22

B - DO VALOR DA PENSÃO – a partir da data do óbito para: ANA MARIA FARINHA, RAIMUNDA GOMES PEREIRA – a partir da data do requerimento para: CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES.

- CARGO: DESEMBARGADOR.

PROVENTOS	R\$	35.462,22
TOTAL	R\$	35.462,22

Forma de cálculo do valor da pensão: R\$ 35.462,22 (subsídio do ex-segurado) - R\$ 6.101,06 (teto máximo de benefício do RGPS/2018) + 70% de R\$ 29.361,16*70% (diferença entre o subsídio e o teto do INSS) = R\$ 20.552,81. VALOR DA PENSÃO: R\$ 6.101,06 + R\$ 20.552,81 (70%) = R\$ 26.653,87.

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS – TO

RELAÇÃO DE DEPENDENTES

NOME	NASCIMENTO	TIPO DE BENEFÍCIO	INÍCIO	PARENTESCO	COTA INICIAL DO BENEFÍCIO	TÉRMINO
ANA MARIA FARINHA	16/06/1951 68 anos, 04 meses e 06 dias.	Vitalício	22/10/2020	Ex - Cônjuge	33% de 07/03/2018 a 18/04/2019; 50% a partir de 19/04/2019	-----
RAIMUNDA GOMES PEREIRA	29/07/1945 79 anos, 05 meses e 29 dias.	Vitalício	22/10/2020	Ex - Cônjuge	33% de 20/04/2018 a 18/04/2019	-----
CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES	07/018/1969 50 anos, 02 meses e 18 dias.	Vitalício	10/12/2019	Filha	33% de 04/05/2018 a 18/04/2019; 50% a partir de 19/04/2019	Enquanto perdurar a invalidez.



- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O benefício requerido enquadra-se nos termos dos arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I e II, § 2º, inciso I e II, 26, inciso II, 36, incisos II, alínea "b", 37, inciso II e III, 37A, inciso I, II e IV, alínea "a", 38, 39, inciso I, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012 e Lei nº 3.172, de 28 de dezembro de 2016; e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para as devidas providências.

GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

Débora Cardoso Mesquita
Assessor Comissionado
Matrícula: 11501944/2
IGEPREV-TO

DÉBORA CARDOSO MESQUITA
Assessor Comissionado

IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE
Gerente



SGD: 2020/24839/018893

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº	:	2019.07.208724P
INTERESSADAS	:	ANA MARIA FARINHA, RAIMUNDA GOMES PEREIRA E
	:	CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES
EX-SEGURADO	:	JOSÉ MARIA DAS NEVES
ASSUNTO	:	Pensão por Morte
CARGO	:	Desembargador
ÓRGÃO DE ORIGEM	:	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
MATRÍCULA	:	0006542
MUNICÍPIO	:	Palmas - TO

Após reanálise dos autos, retificamos a Informação Técnica (fls. 209/212), a fim de que os itens SITUAÇÃO FUNCIONAL, INFORMAÇÃO FINANCEIRA DOS EX-SEGURADO, DA ANÁLISE DO PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE, DO VALOR DA PENSÃO, RELAÇÃO DE DEPENDENTES e FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA passem a constar conforme abaixo:

I – SITUAÇÃO FUNCIONAL

Em complemento ao Histórico Funcional (cópia às fls. 151/152), de 24 de junho de 2009, emitido Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, informamos o que se segue.

A Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 270/2010, de 15 de março de 2010, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 696/2010, de 24 de março de 2010 (cópia às fls. 159/163), manifesta pelo deferimento do pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado.

Ato nº 001/2010, de 16 de junho de 2010, publicada no Diário da Justiça nº 2440 de 16 de junho de 2010 (cópia às fls. 167), CONCEDE ao segurado JOSÉ MARIA DAS NEVES, na forma contida dos autos PA 38523, o benéfico de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

Resolução nº 1013/2010 – TCE – 2ª Câmara, de 07 de dezembro de 2010, do Tribunal de Contas do Estado JULGA legal o Ato acima mencionado.

Certidão de Óbito, de 22 de outubro de 2019, expedida pelo Cartório 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas, Brasília-DF, **CERTIFICA** o falecimento do ex-segurado em **22 de outubro de 2019**.

II – INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO EX-SEGURADO

DOS PROVENTOS DO EX-SEGURADO NA DATA DO ÓBITO:

- CARGO: DESEMBARGADOR.

PROVENTOS – 180 horas	R\$	35.462,22
TOTAL	R\$	35.462,22



[assinatura]

III - DA ANALISE DO PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE

Analisando os documentos constantes dos autos, bem como a Legislação Previdenciária específica, informamos que a Pensão por Morte deverá ser concedida conforme demonstrado abaixo:

NOME: ANA MARIA FARINHA	CPF: 217.420.061-91
GRAU DE PARENTESCO	Ex-Cônjuge – percebe pensão alimentícia estabelecida judicialmente.
IDADE NA DATA DO ÓBITO DO EX-SEGURADO	68 anos, 04 meses e 26 dias.
DATA DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO	22/10/2019
DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	08/11/2019
TEMPO PERCORRIDO ENTRE A DATA DO ÓBITO E O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	18 DIAS
NOME: RAIMUNDA GOMES PEREIRA	CPF: 190.483.191-53
GRAU DE PARENTESCO	Ex-Cônjuge – percebe pensão alimentícia estabelecida judicialmente.
IDADE NA DATA DO ÓBITO DO EX-SEGURADO	74 Anos, 3 Meses e 14 Dias
DATA DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO	22/10/2019
DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	13/11/2019
TEMPO PERCORRIDO ENTRE A DATA DO ÓBITO E O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	23 DIAS
NOME: CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES	CPF: 520.292.801-78
GRAU DE PARENTESCO	Filha inválida
IDADE	50 Anos, 3 Meses e 2 Dias
DATA DO FALECIMENTO DO EX-SEGURADO	22/10/2019
DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	10/12/2019
TEMPO PERCORRIDO ENTRE A DATA DO ÓBITO E O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE:	01 MÊS E 20 DIAS

IV - DO VALOR DA PENSÃO: a partir da data do óbito para: **ANA MARIA FARINHA, RAIMUNDA GOMES PEREIRA** – a partir da data do requerimento para: **CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES**.

- CARGO: DESEMBARGADOR.

PENSÃO	R\$	26.575,39
TOTAL	R\$	26.575,39

- Forma de cálculo do valor da pensão: R\$ 35.462,22 (subsídio do ex-segurado) - R\$ 5.839,45 (teto máximo de benefício do RGPS/2019) + 70% de R\$ 29.622,77 * 70% (diferença entre o subsídio e o teto do INSS) = R\$ 20.735,94. **VALOR DA PENSÃO: R\$ 5.839,45 + R\$ 20.735,94 (70%) = R\$ 26.575,39.**

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS – TO





RELAÇÃO DE DEPENDENTES

NOME	NASCIMENTO	TIPO DE BENEFÍCIO	INÍCIO	PARENTES CO	COTA INICIAL DO BENEFÍCIO	TÉRMINO
ANA MARIA FARINHA	16/06/1951 (68 anos, 04 meses e 26 dias)	Vitalício	22/10/2019	Ex - Cônjuge	50% de 22/10/2019 a 09/12/2019 e 33,33% a partir de 10/12/2019	-
RAIMUNDA GOMES PEREIRA	29/07/1945 (74 Anos, 3 Meses e 14 Dias)	Vitalício	22/10/2019	Ex - Cônjuge	50% de 22/10/2019 a 09/12/2019 e 33,33% a partir de 10/12/2019	-
CRISTIANY DA SILVA MOREIRA NEVES	04/08/1969 (50 Anos, 3 Meses e 2 Dias)	Temporário	10/12/2019	Filha Inválida	33,33% a partir de 10/12/2019	Enquanto perdurar a invalidez.

- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

EX – CÔNJUGE E FILHO INVÁLIDO – INATIVO – VITALÍCIA E TEMPORÁRIA – RPPS – HAB. TARDIA - O benefício requerido enquadra-se nos termos dos arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I e II, § 5º, inciso I e II, 12, inciso I, b, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "a", 37, inciso II e IV, alínea "b", 37-A, inciso II e IV, alínea "a", 38, 39, inciso I, artigos 54, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012 e Lei nº 3.172, de 28 de dezembro de 2016; e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020.

Géssica Gomes Carneiro
Assistente Administrativo
Matr. 1272535-1
GÉSSICA GOMES CARNEIRO
Assistente Administrativo

(Assinado digitalmente)
IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE
Gerente

